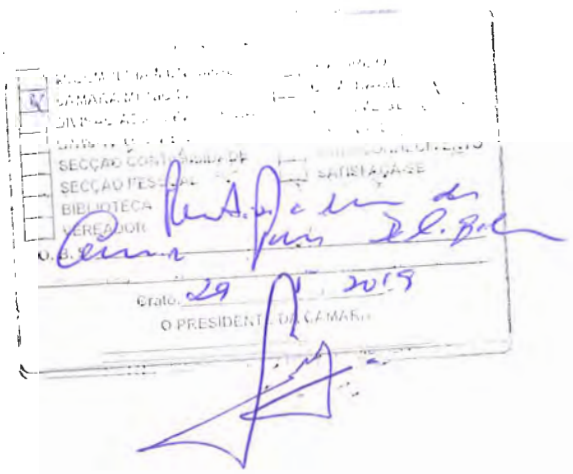




CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA

EXTRAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE



JUNHO 2019

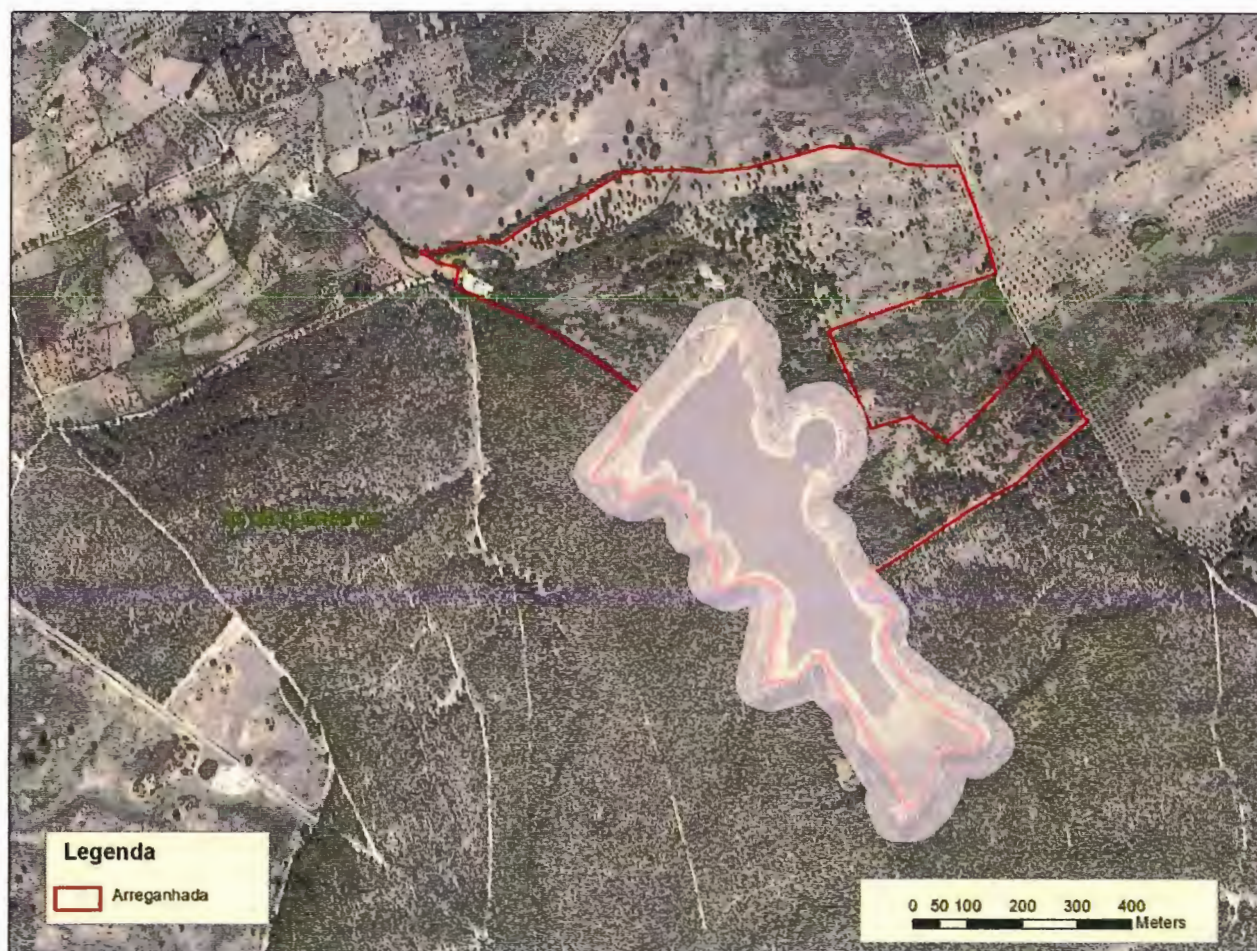


ARTIGO 1.º

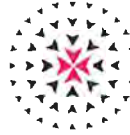
OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1. A hasta pública tem por objecto a adjudicação da venda de cortiça na árvore constituída pelo seguinte lote:

Nome	Freguesia	Número de Sobreiros
Albufeira da Arreganhada	Cáfete	-1.ª tiragem: 200



2. O Município do Crato, entidade adjudicante, vende a cortiça, não se responsabilizando pelo número de arrobas a retirar nem pela sua qualidade, que são da responsabilidade do adjudicatário.



ARTIGO 2.º

SERVIÇO A EFETUAR

1. O serviço a realizar consiste na extração de cortiça, principalmente cortiça virgem, na propriedade discriminada no artigo anterior.
2. A realização dos trabalhos para a extracção de cortiça e respectivo levantamento da mesma no campo, será dado como concluída quando tiver sido extraída toda a cortiça, sem causar dano no entrecasco do arvoredo existente na área objecto deste procedimento e tiver sido retirada a mesma das propriedades.
3. Os trabalhos deverão ser executados na totalidade dentro de um período de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da adjudicação.

ARTIGO 3.º

RECONHECIMENTO DO LOCAL DO LOTE

1. Entre a data de publicitação do anúncio e a data da realização da Hasta Pública, os interessados poderão verificar o lote de extração e fazer os respetivos reconhecimentos, mediante solicitação prévia dirigida ao Gabinete Florestal da Câmara Municipal do Crato, podendo ser acompanhados por um funcionário do Município.
2. Não serão consideradas reclamações em relação à constituição do lote, após a realização do ato público.

ARTIGO 3.º

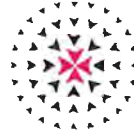
VALOR DO LOTE

1. A base de licitação para o lote é de 150 euros, não podendo haver lances inferiores a 10 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor a pagar pelo arrematante é o que resultar da hasta pública, acrescido do IVA.

ARTIGO 4.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita ao proponente que oferecer o preço mais elevado.



ARTIGO 5.º

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

1. Na execução dos trabalhos de extração, o adjudicatário cumprirá o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, com particular destaque para as determinações constantes nos artigos 11.º e 12.º:

i) Não é permitida a desbóia (1.º descortiçamento) de sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,30 m do solo, seja inferior a 70 cm;

ii) Não são permitidos aumentos da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior.

2. Todas as árvores com cortiça em idade de extração deverão ser descortçadas.

3. O adjudicatário deve informar o Município do Crato, com a antecedência mínima de 48 horas, da data em que dará início aos trabalhos.

4. É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, devendo a referida inscrição ser efectuada com tinta branca indelével.

5. O adjudicatário, no final da execução dos trabalhos objeto do procedimento, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos, equipamento e tudo o mais que tenha servido para a sua extração até quinze dias após a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 6.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

O adjudicatário não poderá subcontratar, ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações, sem autorização da entidade adjudicante.

ARTIGO 7.º

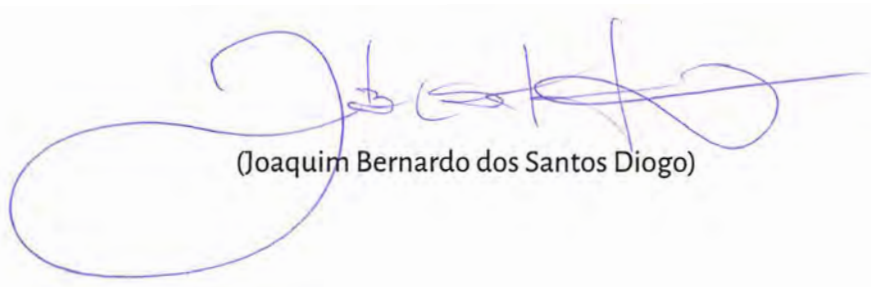
FORO COMPETENTE



A entidade competente para resolver qualquer litígio resultante do presente procedimento é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Crato, 5 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)